



ESPORTE CLUBE PINHEIROS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
07 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto nos Arts. 23 e 24, do Estatuto Social, combinados com os Arts. 54 e 55, do Regulamento Geral e o Art. 3º, do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Pinheiros, convoco as SENHORAS ASSOCIADAS e os SENHORES ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no Salão de Festas, na Rua Tucumã, nº 36, Jardim Europa, São Paulo, SP, a se iniciar às 8:00 horas do dia 07 de maio de 2022, sábado, em primeira convocação, encerrando-se às 17:00 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

- I - abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- II - eleição do Presidente da Assembleia e constituição da Mesa dos Trabalhos;
- III - eleição parcial do Conselho Deliberativo;
- IV - várias.

Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembleia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 9:00 horas, com qualquer número de presentes, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 26 do Estatuto Social, no Parágrafo Único do Art. 57 do Regulamento Geral e no "caput" do Art. 5º do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo.

A Assembleia Geral constituir-se-á de associados, de seus cônjuges e demais membros de sua família, definidos no §1º do Art. 9º do Regulamento Geral,

desde que estejam inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, sejam maiores de dezesseis (16) anos e se encontrem em dia com os pagamentos das contribuições e outros débitos para com o Clube, na forma estabelecida no "caput" do Art. 4º do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo, ressalvado o disposto nos §§2º, 3º e 5º do Art. 16 do Estatuto Social, nos §§2º, 3º e 5º do Art. 33 do Regulamento Geral e no §1º, do Art. 4º, do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo.

Poderão votar os Associados elencados nos Arts. 16, §4º e 21 do Estatuto Social, Arts. 33, §4º e 52 do Regulamento Geral e Art. 4º, "caput", do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo.

Não terão direito a voto os associados relacionados nos Arts. 16, §§2º, 3º e 5º; 37 e 72 do Estatuto Social, Arts. 33, §§2º, 3º e 5º; 38, §1º; 68 e 140 do Regulamento Geral e do Art. 4º, §1º do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo.

O direito de votar só pode ser exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuração ou representação de qualquer natureza.

São Paulo, 17 de março de 2022.

José Manssur
Presidente do Conselho Deliberativo



Assembleia Geral dos Associados

Conforme escrevera antes, neste mesmo espaço, no próximo dia 07 de maio, como acontece, invariavelmente, a cada biênio, nos anos pares, o Poder Maior de nossa Entidade – A Assembleia Geral dos Associados – reúne-se para a eleição parcial do Conselho Deliberativo.

Momento vital de nossa Instituição, não apenas porque se constitui na reafirmação dos princípios democráticos que têm no voto livre e unitário a expressão maior de seu intangível valor como, também, por se constituir em festa cívica, na qual a voz maior, que é o associado, é a que sempre terá vez, fazendo-se ouvir, nesta mais que secular e grandiosa Entidade, destinatário final dos objetivos sociais do Esporte Clube Pinheiros.

Nada haverá de condicionar a fundamental manifestação solene de vontade do colégio eleitoral que não sejam os superiores interesses desta nossa pujante Entidade, que é grande, sim, e perene, por isso que se situa, com absoluta certeza, acima dos homens que a compõem, estes de presença transitória, medida pela inexorabilidade do tempo que se esvai.

O Conselho Deliberativo, nascido em uma tarde de sábado de abril de 1942, precisamente, no dia 18, portanto há oitenta anos, sempre se conduziu com independência e soberania, porquanto assim está vocacionado, e estes valores superiores não de ser preservados e respeitados, com a união de todos, por mais diversas que sejam suas ideologias, em busca da pacificação e da reconciliação, tão necessárias à busca dos relevantes objetivos do Esporte Clube Pinheiros, patrimônio socio esportivo cultural da Nação.

Aos eleitos, cujos nomes serão conhecidos no próprio dia da eleição, já no início da noite, peço licença para lhes dizer, invocando Mahatma Gandhi (*O despertar dos humilhados*, página 218, Jacques Attali), que “nós nascemos para servir nossos semelhantes e só podemos fazê-lo, convenientemente, se estivermos plenamente despertos”. Às eleitoras e aos eleitores, se me permitirem, conceito que, aliás, ousar afirmar deve ser observado em todos os

pleitos eletivos, que o voto não é e nunca poderá ser ato de benevolência, mas, sim, e essencialmente, de consciência.

O mês de maio nos traz o encanto da homenagem sempre devida às mães, expressão maior do sentimento do amor que o pronunciar de seu nome a todos inspira. A elas a poesia imortal, o canto do Poeta, que sublima a alma, refletida nas palavras PARA SEMPRE de Carlos Drummond de Andrade (*Poesia completa*, editora Nova Aguilar, página 491):

Por que Deus permite que as mães vão-se embora?

Mãe não tem limite,
É tempo sem hora,
luz que não apaga
quando sopra o vento
e chuva desaba,
veludo escondido
na pele enrugada,
água pura, ar puro,
puro pensamento.
Morrer acontece
com o que é breve e passa
sem deixar vestígio.

Mãe, na sua graça, é eternidade.

Por que Deus se lembra

– mistério profundo de
tirá-la um dia?

Fosse eu Rei do Mundo,

Baixava uma lei:

Mãe não morre nunca, mãe ficará sempre
junto de seu filho e ele, velho embora,
será pequenino feito grão de milho.

José Manssur